



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2882 Lei Nº 1333 de 22 de Março de 2018

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.333/2017
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

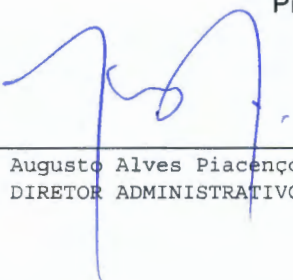
02.03.03	EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS		
98	12.365.0004.2.015 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
02.06.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
146	08.244.0008.2.021 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		26.000,00
Total.....:			28.000,00


Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

02.04.01	MERENDA ESCOLAR		
114	12.306.0005.2.016 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
115	12.306.0005.2.016 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
127	10.301.0007.2.020 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.000,00
137	10.301.0007.2.020 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
Total.....:			28.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 22 de Março de 2018


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL